

**LEI Nº 801, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**Equipara o cargo de Monitor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao cargo de Professor da rede municipal de ensino do município de Jupi-PE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica equiparado o cargo de Monitor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao cargo de Professor da rede municipal de ensino, para todos os efeitos legais, no município de JUPI-PE.

**Art. 2º.** Os vencimentos dos ocupantes do cargo de Monitor do PETI passam a ser calculados com base em horas-aulas, nos mesmos moldes aplicados aos professores da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** Para fins de cálculo dos vencimentos, cada hora-aula dos Monitores do PETI será remunerada de acordo com a tabela de vencimentos vigente para os Professores da rede municipal de ensino.

**Art. 4º.** Os Monitores do PETI terão direito aos mesmos benefícios e vantagens concedidos aos Professores da rede municipal de ensino, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Progressão funcional;
- II - Gratificações e adicionais previstos na legislação municipal;
- III - Planos de carreira e remuneração;
- IV - Formação continuada.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os critérios específicos para a implementação da equiparação salarial e a transição dos vencimentos para o regime de horas-aulas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 08 de julho de 2024.



**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito